



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 4, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

GERAL

2259
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 19.3.24 Pag. 158

Data 19/03/24

[Signature]
Assinatura

Hora

CRIA GRATIFICAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA AOS SERVIDORES DETENTORES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGILANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACEQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica instituída a gratificação para a atividade de vigilância (GAV), a ser concedida mensalmente aos servidores dos cargos de provimento efetivo de vigilante do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Cacequi/RS.

§1º. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo tem por fundamento a retribuição pecuniária em virtude das condições excepcionais em que são exercidas suas funções específicas de cuidado e preservação do patrimônio do Poder Legislativo.

§2º. Somente fará jus a gratificação criada na presente Lei, servidores que estiverem efetivamente em cumprimento de suas funções, exceto quando estiverem no gozo das seguintes situações:

- I – Licença Maternidade;
- II – Licença Paternidade;
- III – Licença Nojo;
- IV – Licença motivada por acidente de trabalho;
- V – Abrangida por legislação municipal específica.

A ORDEM DO DIA
Em 26/3/24
[Signature]
Presidente

APROVADO
Em 26/3/24
[Signature]
Presidente

Art. 2º. O pagamento da Gratificação para Atividade de Vigilância será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. O pagamento da Gratificação para Atividade de Vigilância não excluirá o direito a percepção do adicional de Risco de Vida e adicional noturno.

Art. 4º. A referida gratificação não terá caráter retroativo, somente será devida a partir de sua criação.

Art. 5º. A majoração do valor da gratificação seguirá a mesma correção de valores anualmente aplicados a remuneração, condicionado a elaboração de

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS

E-mail: cmcacequicm@gmail.com

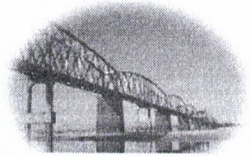
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 19/3/24
[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 19/3/24
[Signature]
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



legislação específica a cada exercício fiscal, respeitados os índices de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar 101/2000 e Constituição Federal de 1.988.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 19 de março de 2.024.


Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei prevê a criação de uma gratificação para o exercício da atividade de vigilância aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de vigilante do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Importante salientar que as gratificações são precária e contingentemente instituídas para o desempenho de serviços comuns em condições anormais de segurança, salubridade ou onerosidade (gratificações de serviço) ou a título de ajuda em face de certos encargos pessoais (gratificações pessoais). A gratificação de serviço é *propter laborem* e “é outorgada ao servidor a título de recompensa pelos ônus decorrentes do desempenho de serviços comuns em condições incomuns de segurança ou salubridade, ou concedida para compensar despesas extraordinárias realizadas no desempenho de serviços normais prestados em condições anormais” (Diógenes Gasparini. Direito Administrativo, São Paulo: Saraiva, 2008, 13ª ed., p. 232), albergando, por exemplo, situações como risco de vida ou saúde, serviços extraordinários (prestação fora da jornada de trabalho), local de exercício ou da prestação do serviço, razão do trabalho (bancas, comissões).

É relevante, ainda, destacar que “o que caracteriza essa modalidade de gratificação é sua vinculação a um serviço comum, executado em condições excepcionais para o funcionário, ou a uma situação normal do serviço mas que acarreta despesas extraordinárias para o servidor”, razão pela qual “essas gratificações só devem ser percebidas enquanto o servidor está prestando o serviço que as enseja, porque são retribuições pecuniárias pro labore faciendo e propter laborem. Cessado o trabalho que lhes dá causa ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que as justificam, extingue-se a razão de seu pagamento” (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo: Malheiros, 2001, 26ª ed., pp. 457-458).

No caso do presente projeto de lei, temos que a criação da gratificação se enquadra perfeitamente nas exigências legais, uma vez que os servidores

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi –RS

E-mail: cmcacequiem@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

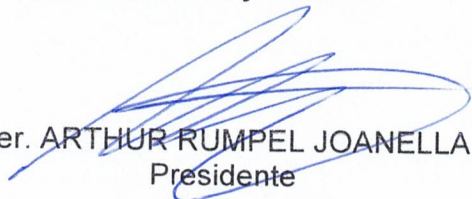


ocupantes do cargo de provimento efetivo de vigilantes, desta Casa Legislativa, laboram cuidando e preservando o patrimônio do Poder Legislativo, em regime de plantão e sempre sozinho, ou seja, laboram em condições excepcionais.

Desta forma, a criação da gratificação em questão atende o interesse público e os requisitos legais para sua instituição.

Ante ao Exposto, requeremos a aprovação do presente projeto de lei pelo plenário desta Casa Legislativa.

Cacequi, 19 de março de 2.024.


Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Pág. 1 de 2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 05/2024

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01 - Poder Legislativo - Camara Municipal de Vereadores

GERAL 2271
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 22.704.24 Pag. 158
Data 22/03/24
[Assinatura]
Assinatura _____ Nota _____

OBJETIVO: CRIA GRATIFICAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA AOS SERVIDORES DETENTORES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGILANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACEQUI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	01.00	01.01	31	0001	2.001	3.1.9.0.11.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2024		2025		2026	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 982.223,32	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 830.000,00	(+)	R\$ 3.500,00	(+)	R\$ 3.727,50
Valor da Operação	(-)	R\$ 8.800,00	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 143.423,32	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 3.500,00	(=)	R\$ 3.727,50
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



CÂMARA DE VEREADORES DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 2.750.000,00	(+)	R\$ 2.928.750,00	(+)	R\$ 3.119.118,75
Empenhado no Exercício	(-)		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 2.500.000,00	(-)	R\$ 2.662.500,00	(-)	R\$ 2.835.562,50
Valor da Operação	(-)	R\$ 8.800,00	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 250.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 266.250,00	(=)	R\$ 283.556,25
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

OPERAÇÃO CORRESPONDENTE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS DOIS VIGILANTES DA CASA, NO VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) , CALCULO REF A GRATIFICAÇÃO DE MARÇO A DEZEMBRO MAIS 13° SALÁRIO.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa
ARTHUR RUMPEL JOANELLA
 Presidente Legislativo

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Data: _____

Juliana Teixeira
 Juliana Teixeira
 Técnica Contábil
 F. 090-283/0